



PROCESSO SEI	00179.002829/2024-91
INTERESSADO	M. S. DA SILVA REFORMAS - ME
ASSUNTO	Julgamento do processo de fiscalização nº 1000150527-01A
RELATORA	Adriana Corsini Menegolli

## DELIBERAÇÃO Nº 082/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Adriana Corsini Menegolli sobre o processo de fiscalização Nº 1000150527-01A.

### DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000150527-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso XI, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, alterando o valor da multa para R\$ 5.072,32 (cinco mil e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme o seguinte cálculo:

Gravidade da Infração	13 pontos	Gravíssima – Exercício ilegal da profissão PJ
Grau de impacto	1 ponto	Edificação de uso unifamiliar
Agravantes	2 pontos	1ª reincidência
Atenuantes	-	n/a
Total de pontos	15 pontos	Equivalendo à 8 anuidade, conforme Tabela V da Resolução 198/2020

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 17 de junho de 2024

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Suplente no exercício da titularidade	Maria Ligia Nakamura Guillen Vianna	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Joicei Steck	X			
Suplente no exercício da titularidade	Wesley Café Calazans	X			
Membro	Reginaldo Peronti	X			

**Histórico da votação:**  
**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP**  
**Data:**  
**Matéria em votação:** Julgamento do processo de fiscalização nº 1000150527-01A  
**Resultado da votação:** Sim (10) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (10)  
**Impedimento/suspeição:** (00)  
**Ocorrências:** nenhuma  
**Condução dos trabalhos (coordenadora):** Renata Ballone  
**Assessoria Técnica:** Karla Costa, Amanda Precendo e Romário Wong

Arq. Urb. Renata Ballone  
CAU Nº A134339-4  
Coordenadora da CEP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 19/06/2024, às 09:55, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **7A9E267F** e informando o identificador **0258721**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.002829/2024-91

0258721v2